



#### EDITAL Nº 008/2014/PR-PPGI/IFAM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

# PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA - PADCIT.

A PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PR-PPGI no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo para SELEÇÃO DE PESQUISADORES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas para a concessão de Bolsas Produtividade em Pesquisa e Inovação (PI), a ser implementado no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, ou 12 (meses), em conformidade com o disposto no Regulamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e de Inovação Tecnológica - PADCIT (Resolução Nº 043 CONSUP/IFAM DE 30 DE SETEMBRO 2014) e com o disposto a seguir:

## INTRODUÇÃO

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Inovação Tecnológica PADCIT do IFAM está focado no apoio aos projetos de pesquisa de docentes interessados no desenvolvimento de pesquisa aplicada e inovação tecnológica.

O investimento total do PADCIT é de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) financiados pelo IFAM (rubrica 3.3.3.9.0.20.00) no período de janeiro a dezembro de 2015 e visa fomentar **10** (**dez**) **projetos de pesquisa** aplicada e de inovação tecnológica, com base nos critérios de seleção estabelecidos neste edital.

#### 1. OBJETIVO

Incentivar pesquisadores Mestres e Doutores com relevante produção Científica e Tecnológica e/ou de Inovação, em todas as áreas do conhecimento, no âmbito do Instituto Federal do Amazonas, a fim de contribuir para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na Instituição.

# 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 As Bolsas de Produtividade em Pesquisa são destinadas a pesquisadores vinculados ao IFAM, com regime de Dedicação Exclusiva, e que deverão:

Rua Ferreira Pena, 1109 – Centro, Manaus – AM. CEP: 69025-010 Fone: 3306-0060 www.ifam.edu.br – proreitoria\_ppgi@ifam.edu.br





- a) Possuir o título de Mestre ou Doutor;
- b) Ser brasileiro, ou estrangeiro com situação regular no País; Pertencer ao quadro efetivo de servidores do IFAM em pleno exercício de suas atividades e dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu projeto de pesquisa;
- c) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IFAM certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano da submissão da proposta, e estar de acordo com os requisitos mínimos exigidos a partir do ano de 2011 até a publicação deste edital:
- e) Envolver dois (02) alunos de iniciação científica, com um plano de trabalho contemplado no projeto de pesquisa.
- f) Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico (s);
- g) Apresentar Plano de Atividade Docente (PAD), com assinatura da chefia imediata, evidenciando a possibilidade do servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;
- h) Dispor de, no mínimo, 12 horas semanais dedicadas ao desenvolvimento do projeto.
- i) Não estar afastado, ou com pedido de afastamento para qualificação tramitando, no ano em curso;
- j) Não estar cedido para outra Instituição;
- k) Não ocupar cargo de direção (CD) na Instituição e não acumular bolsa produtividade com outras bolsas do IFAM, ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais, conforme consta no regulamento do PADCIT aprovado pela Resolução nº 043/2014/CONSUP/IFAM DE 30.09.2014.
- l) Uma vez contemplado com a bolsa, o pesquisador não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração através de bolsa de qualquer espécie;
- m) Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação ou por outras instâncias do IFAM.
- n) Ser participante de Grupo de Pesquisa do IFAM certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, ou apresentar proposta de cadastramento de grupo de pesquisa juntamente com proposta de projeto de pesquisa.





## 3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1 A concessão das Bolsas de Produtividade em Pesquisa será feita por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do projeto de pesquisa submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do Pesquisador, correspondente aos anos de 2011 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.2 A avaliação será feita em uma única etapa, por comissão composta por consultores Ad hoc.
- 3.3 Os Consultores Ad hoc são pesquisadores com relevante produção científica, convidados pela PR-PPGI, que julgarão as solicitações quanto ao mérito científico do projeto apresentado.
- 3.4 A pontuação da proposta será a soma daquela atribuída ao mérito científico (Total A) com a do currículo lattes do proponente (Total B).
- a) As propostas que obtiverem pontuação de mérito científico do projeto inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificadas.
- 3.5 A avaliação da viabilidade e da adequação orçamentária e financeira do projeto, será realizada pela Comissão designada para esse fim por meio da análise da Proposta (ANEXO I), podendo ser solicitado ou não adequações na proposta.
- 3.6 Os quadros de atribuição de pontuação do mérito científico do projeto e do currículo lattes do proponente serão os que seguem abaixo:

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CIENTÍFICO DA PROPOSTA		
Critérios		
Mérito Científico do Projeto	Nota	
Adequação da metodologia ao objetivo proposto (0-20)		
Justificativa (0-5)		
Referencial teórico adequado (0-5)		
A proposta do projeto envolve inovação ou criatividade (0-20)		
O projeto tem potencial para gerar propriedade intelectual (0-10)		
Articulação com outras instituições do setor produtivo (0-10)		
A proposta contribui para o desenvolvimento socioeconômico regional (0-20)		
Cronograma plausível e executável (0 - 10)		
TOTAL A		





FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PESQUISADOR			
Critérios	Pontuação por Item (P)	Quantidade (Q)	Total (P x Q)
Artigo completo publicado em periódico especializado: Máximo messe item: 40 pontos			
Qualis A1 ou A2	12		
Qualis B1, B2 ou B3	08		
Qualis B4, B5 ou C	06		
Publicações em Anais de Eventos: Máximo messe item: 20 po	ontos		
Resumo publicado em evento internacional	04		
Resumo publicado em evento nacional	02		
Trabalho completo publicado em evento internacional	05		
Trabalho completo publicado em evento nacional	04		
Orientações: Máximo messe item: 30 pontos			
Orientação de TCC, monografias concluídas	02		
Orientação de TCC, monografias em andamento	01		
Iniciação Científica concluída	02		
Iniciação Científica em andamento	01		
Orientação de dissertação concluída	03		
Orientação de tese concluída	06		
Demais Produções: Máximo messe item: 10 pontos			
Livro Publicado com corpo editorial e/ou ISBN	02		
Capítulo de livro publicado com corpo editorial e/ou ISBN	01		
Consultoria Científica (Congressos, periódicos), CAPES, CNPq (ou outras agências de fomento)	02		
Produção de Software	04		
Produtos, processos e técnicas com registro de patente	05		
Total B			

# 4. INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas até 21 de novembro de 2014;
- 4.2 Os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se anexos a este edital.
- 4.3 A inscrição deve ser feita online, pelo pesquisador proponente, através do e-mail: ppgi.dpi@ifam.edu.br com o título: Edital nº 008/2014 PADCIT/PPGI/IFAM
- 4.4 Os documentos necessários para a submissão das propostas são:





- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido com os seguintes anexos: cópia
  da C.I, CPF e Comprovante de Residência de todos participantes do projeto;
- b) Formulário Modelo da Proposta de Projeto de Pesquisa corretamente preenchido (ANEXO II);
- c) Cartas de anuência de outros pesquisadores e dos alunos, integrantes da equipe, quanto à sua participação no projeto, quando for o caso (ANEXO IV);
- d) Planilha com a proposta orçamentária devidamente preenchida (ANEXO III)
- e) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo posteriormente apresentar o parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria Nº 466 de 12/12/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- f) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;
- g) As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

#### 5. BENEFÍCIOS

- 5.1 O proponente selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa fará jus aos seguintes benefícios:
- I. Bolsa de Produtividade em Pesquisa, paga ao proponente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) no caso de pesquisador com título de doutor e R\$ 700,00 (setecentos reais) no caso de pesquisador com título de mestre, mediante depósito mensal em conta corrente durante 12 meses.
- II. Auxílio ao projeto no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pago ao proponente mediante o depósito em uma **conta pesquisador** no seu nome, destinada exclusivamente para este fim.
- III. Duas bolsas de iniciação científica de graduação PIBIC no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou duas bolsas iniciação científica de Ensino Médio PIBIC Jr no Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) que serão pagas e gerenciadas pelo diretor/coordenador de pesquisa do campus em que estiver sendo desenvolvido o projeto.
- 5.2 As despesas previstas no projeto poderão ser de custeio ou de material permanente:





- a) **Despesas de custeio:** são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa.
- b) **Despesas com material permanente:** são aquelas despesas relativas à aquisição de bens patrimoniais, equipamentos e material permanente para pesquisa, como, por exemplo, máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, material bibliográfico, entre outros, necessários ao pleno desenvolvimento de projetos de pesquisa.
- c) As despesas devem ser limitadas em até de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custeio e de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para material permanente, podendo ser alterado mediante autorização.
- 5.3 Ao apresentar as propostas que trata o item 5.2 deste edital, o pesquisador se comprometerá a obedecê-las, e qualquer alteração na previsão de utilização do auxílio ao projeto, deverá antes, ser submetida à PPGI que irá apreciá-la deferindo ou não a solicitação.
- 5.4 Todos os equipamentos, assim que adquiridos, serão registrados imediatamente como propriedade do IFAM.
- 5.5 São vedados na aplicação do auxílio ao projeto:
- 5.5.1 o pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta pesquisador do proponente, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;
- 5.5.2 o pagamento à pessoa física, a qualquer título;
- 5.5.3 despesas com a contratação ou complementação salarial, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares;
- 5.5.4 despesas com pagamentos de passagens e diárias;
- 5.5.5 realizações de reformas ou instalação de equipamentos;
- 5.5.6 aquisições de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes na planilha orçamentária aprovado.
- 5.6 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não revertem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.
- 5.7 Em nenhuma hipótese, a participação no PADCIT assegura ao beneficiário vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFAM e nenhum outro direito adicional.
- 5.8 Após a seleção do projeto, o Proponente deverá abrir junto ao Banco do Brasil **Conta Pesquisador até 10/12/2014** (documentos necessários para abertura da conta será disponibilizado





após seleção), e deverá **enviar a PR-PPGI até 11/12/2014** via e-mail: ppgi.dpi@ifam.edu.br os dados bancários:

- 1 da conta pesquisador para ser efetuado o depósito do valor referente ao auxílio ao projeto.
- 2 da conta pessoal para pagamento da bolsa pesquisador.

O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos, implicará na desclassificação do projeto e imediata chamada de outro projeto, respeitando a ordem classificatória.

#### 6. RECURSO DISPONÍVEL E VIGÊNCIA

- 6.1 A Bolsa Produtividade em Pesquisa e Inovação, tem vigência de janeiro de 2015 a dezembro de 2015
- 6.2 Caso haja possibilidade de ampliação do número de bolsas, ou substituição de projetos desclassificados antes da implementação, serão considerados os projetos recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à ordem de classificação.
- 6.3 A duração da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e Inovação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período via edital.
- 6.4 Todos os equipamentos, assim que adquiridos, serão registrados imediatamente como propriedade do IFAM, mediante Termo de Doação (ANEXO VIII).

#### 7. COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- a) O pesquisador deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o nome do IFAM.
- b) Quando solicitado, o pesquisador deverá atuar como consultor Ad hoc, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.
- c) Caso o pesquisador não utilize todo o recurso do auxílio ao projeto até o dia 30 de novembro de 2015, ele deverá solicitar a emissão de Guia de Recolhimento da União GRU à Pró-Reitoria de Administração para o recolhimento do valor.
- d) O pesquisador e os alunos bolsistas deverão apresentar Relatório Parcial de Pesquisa, (ANEXO
  VI) após 06 meses de execução da pesquisa (até 30 de Junho de 2015).
- e) Os alunos bolsistas deverão apresentar Relatório Técnico Final de Pesquisa (ANEXO VII) e o Pesquisador proponente, os Relatórios Técnicos (ANEXO VII), Relatório Financeiro ANEXO IX) e Termo de Doação (ANEXO VIII) até **15 de dezembro de 2015**.





- f) Os alunos bolsistas são obrigados a participar das avaliações do seu plano de trabalho nas Jornadas Técnico Científicas do seu Campus.
- g) Publicação ou aceite de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/CAPES, entre A1 e C, ou depósito de patente, provenientes dos resultados do projeto aprovado neste edital, até um ano depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa.
- h) O pesquisador terá que realizar a sua prestação de contas conforme orientação e no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFAM e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas, caso contrário deverá ressarcir a união conforme estabelece a legislação vigente.

#### 8. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	31/10/2014
II. Período para a apresentação das propostas	até
(Inscrições) Submissões viae-mail	21/11/2014
III. Divulgação do resultado preliminar	até 01/12/2014
IV. Apresentação de recursos via e-mail: ppgi.dpi@ifam.edu.br	02/12/2014
V. Divulgação do resultado final	até 03/12/2014
VI. Entrega dos dados bancários (conta pesquisador e pessoal)	até 11/12/2014
VII. Pagamento do auxílio ao projeto	até 30/12/2014
VIII. Pagamento das bolsas	a partir de 05/01/2015

# 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS APÓS A SELEÇÃO

O pesquisador selecionado deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, a fim de obter a concessão da bolsa de produtividade em pesquisa e o recurso de apoio ao projeto:

- a) Abertura de conta pesquisador junto ao Banco do Brasil;
- b) Dados bancários do proponente (conta pesquisador e conta pessoal) e dos alunos da Iniciação Científica (conta pessoal);
- c) Documento comprobatório de residência do proponente e dos alunos de Iniciação Científica;
- d) Cópia do CPF e do RG do proponente dos alunos de Iniciação Científica;
- e) Termo de Compromisso do proponente e dos alunos de Iniciação Científica e Tecnológica (ANEXO IV);





f) Apresentar Plano de Atividade Docente (PAD), modelo padrão do IFAM, com assinatura da chefia imediata, evidenciando a possibilidade do servidor exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem o sacrifício de uma atividade em detrimento da outra;

## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 A prestação de contas do auxílio ao projeto deverá ser apresentada até o **dia 15 de dezembro de 2015, contendo:**
- a) as planilhas financeiras, conforme (ANEXO IX);
- b) todas as notas fiscais originais no nome e CPF do pesquisador beneficiário;
- c) os três orçamentos;
- d) o extrato da conta corrente até a data da prestação de contas;
- e) a guia de recolhimento devidamente preenchida e autenticada pelo banco onde foi feito o recolhimento, no caso de recurso não utilizado até a data acima.
- f) Termo de Doação (ANEXO VIII) assinado de TODOS os bens adquiridos com os recursos do auxílio ao projeto.
- 10.2 No final do projeto, o pesquisador deverá apresentar o relatório técnico científico com os resultados da pesquisa (ANEXO VII).
- 10.3 As aquisições efetuadas antes do depósito em conta bancária e após data limite descrita neste edital (**30 de novembro de 2015**) não serão aceitas na prestação de contas.
- 10.4 A não apresentação da prestação de contas acarretará o impedimento do pesquisador em concorrer a outros editais de fomento no IFAM e devolução dos recursos aos cofres da união sem prejuízo das sanções cabíveis.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A PPGI poderá cancelar o presente Edital ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.2 Os recursos deverão ser encaminhados à PR-PPGI para o e-mail: ppgi.dpi@ifam.edu.br, no formulário padrão (ANEXO V) no período apresentado no item 8.IV deste edital;
- 11.3 Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão acatados;





11.4 A não observância das normas disciplinadas neste Edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFAM de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei;

11.5 É vedada a transferência da mensalidade da bolsa para outra pessoa;

11.6 Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição – Submissão do Projeto de Pesquisa

ANEXO II – Formulário Modelo de projeto de pesquisa

ANEXO III – Planilha Financeira da Proposta Orçamentária

ANEXO IV – Modelo para a Carta de Anuência

ANEXO V – Formulário para Recurso

ANEXO VI – Formulário - Relatório Parcial do Projeto de Pesquisa

ANEXO VII - Formulário - Relatório Técnico Final do Projeto de Pesquisa

ANEXO VIII - Formulário - Termo de Doação

ANEXO IX – Relatório Financeiro Final

11.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PR-PPGI, observadas as leis e regulamentos em vigor.

Ana Mena Barreto Bastos

Reitora em Exercício do Instituto Federal do Amazonas